



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.940/0001-27

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

ENTIDADE SOLICITANTE: Departamento de Licitações

PREGÃO Nº 0016/2017

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0016/2017

ASSUNTO: 1º **ADITIVO CONTRATUAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE.

DOS FATOS: Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para aditivar o Contrato nº **2017280409**, encaminhado pelo Departamento de Licitações, cujo objeto:

Aditamento de prazo, representada do Contrato nº **2017280409**, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representada pelo sr, **MANOEL VALTERLY ALMEIDA DE LIMA**, e a **M M COMERCIAL LTDA-ME**, representado pelo Sr. **MARCEJANE FARIAS DO NASCIMENTO**, com prazo de vigência de 28 de ABRIL de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Vem a exame, a seguinte consulta:

Objeto: Aditamento do Contrato nº **2017280409**, firmado entre Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte e a **M M COMERCIAL LTDA-ME**, representada pelo sr. **MARCEJANE FARIAS DO NASCIMENTO**.

Termo Aditivo: Objeto alteração contratual

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Edital de Licitação -Pregão

Contrato Administrativo nº. **2017280409**

Empresa: **M M COMERCIAL LTDA-ME**,



DA JUSTIFICATIVA

O presente aditamento trata da vigência ao Contrato nº **2017280409**, firmado entre Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte e a **M M COMERCIAL LTDA-ME**, cujo objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE**. Para que não sofresse prejuízos o órgão contratante solicitou aditivo contratual de prazo. Para tanto, por expediente formal a Comissão de Licitação, requereu o parecer para expedir o Termo Aditivo com objetivo de alteração contratual, ficando prorrogado a vigência contratual do dia 31 de dezembro de 2017 a 28 de fevereiro de 2018.

CONCLUSÃO

Diante análise do processo, bem como das justificativas apresentadas, verificado a necessidade do cumprimento do contrato, bem como por saber que a administração pública não pode parar suas atividades principais, e pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi cumprido as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja publicado o extrato do presente termo aditivo na forma da lei.

É o parecer;

Garrafão do Norte/PA, 23 de Janeiro de 2018.

Edvaldo Martins
Coordenador da U. C. Interno-PMGN
Dec. 046/2017